

DECISÃO

Em 31 de março de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 304 Circuito Deliberativo, encerrado em 31 de março de 2005, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: SESAP/CE 25016.0176/2000
Prot. ANS: 33902.003168/2000-71
Recorrente: Hapvida Assistência Médica Ltda
Auto de Infração nº 728, de 10/05/2000
Decisão: negou-se provimento.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor - Presidente